

**PREFEITURA
LAGOA
DE DENTRO**
CONSTRUINDO O NOSSO FUTURO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa De Dentro, o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 631/2024 de 29 de outubro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **513.000,00 (quinhentos treze mil reais)**, destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

02.060 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO E RURAL

17.511.0612.1014 – Construção e Ampliação de Açudes, Perfuração de Poços, Cisterna e Abastecimento D'agua

Fonte de Recursos – **1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas**

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	200.000,00
T O T A L		R\$	200.000,00

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

10.302.0210.1024 – Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Saúde

Fonte de Recursos – **1.710.3210 – Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas**

4490.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	300.013,00
T O T A L		R\$	300.013,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos apontada no artigo anterior, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme estabelece a Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA, vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas nesta lei;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 23 de setembro de 2025.

**CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM 19/2025

Lagoa de Dentro (PB), 23 de Setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Leandro da Costa Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro – PB

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 19/2025, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para alocação das despesas que deixaram de ser contempladas na Lei Orçamentária Anual.

Assim sendo e em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno dessa Colenda Câmara Municipal, além das demais normas que regulam as matérias, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e que possa receber parecer favorável das comissões e aprovação unânime do plenário.

Lagoa de Dentro (PB), 23 de Setembro de 2025

**CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Considerando que, na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 631/2024 de 29 de outubro de 2024 para o exercício financeiro 2025, do município de Lagoa de Dentro, não foram inseridas dotações para alocação das despesas necessárias para a Execução do Projeto para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado no sítio Canto de Pedra, deste município, com a Fonte Exclusiva de Recursos de Emenda Parlamentar Individual Impositiva oriunda do Governo do Estado;

Considerando também, que da mesma forma, não foram inseridas na LOA/2025, dotações específicas para aquisição de Veículos para transportar pacientes enfermos que precisam de tratamento em outros municípios com a Fonte Exclusiva de Recursos de Emenda Parlamentar Individual Impositiva oriunda do Governo do Estado;

Considerando finalmente, que os recursos alocados através das Emendas 372/2025 e 514/2025, que respectivamente tratam dos projetos contidos nas considerações acima;

Nesse sentido, o Governo Municipal submete à apreciação desse Poder Legislativo, a autorização para abertura do Crédito Adicional Especial contido no Projeto de Lei nº 19/2025, e por entender, ser essa uma matéria de relevante importância, espera que os Senhores Edis possam analisar, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e deliberar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei que ora apresenta.

Lagoa de Dentro (PB), 23 de Setembro de 2025

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL